



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO

ANO III - FÁTIMA, QUARTA - FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2019 - Nº 003/2019

GOVERNO MUNICIPAL

LEIS MUNICIPAIS



LEI N.º 494/2019

DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Cria e acrescenta cargos em comissão no Plano Cargos e Salários dos Servidores Municipais e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Fátima, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados e acrescidos ao Plano de Cargos e Salários dos servidores municipais, Lei nº 427/2017 de 14/02/2017, os cargos de provimento em comissão, nos termos da tabela abaixo e anexo único desta lei:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE/VA GAS	REMUNERAÇÃO R\$
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01	1.550,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima - TO, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Washington Luiz Vasconcelos
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração no exercício de suas atribuições, certifica que esta Lei nº 494 de 01/08/2019
Decreto nº _____ de ____/____/____
Portaria nº _____ de ____/____/____
Outros _____
Foi lido no plenário da Câmara Municipal de Fátima-TO em 01/08/2019.
Fátima-TO - 01/08/2019



ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CARGO: COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanal
FORMA DE PROVIMENTO: Comissionado
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade Mínima: 18 Anos
b) Escolaridade: Ensino Superior
ATRIBUIÇÕES:
a) Coordenar e gerenciar ações vinculadas a Atenção Básica, das equipes de ESF (Estratégia Saúde da Família), ESB (Estratégia Saúde Bucal) e NASF-AB (NÚCLEO AMPLIADO SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA), e as Vigilâncias em Saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância Ambiental e saúde do trabalhador;
b) Planejar, organizar, monitorar e avaliar as ações da Programação Anual de Saúde;
c) Gerenciar, executar e avaliar as ações e serviços da Unidade Básica de Saúde - UBS e servidores sob sua responsabilidade;
d) Promover e executar das ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idosos, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e saúde do trabalhador;
e) Realizar ações de saúde em diferentes ambientes e na UBS e, quando necessário, no domicílio, organizar e coordenar a criação de grupo de patologias específica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc., supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
f) Executar outras tarefas correlatas ao cargo; Participar de capacitações e treinamentos;
g) Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
h) Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
i) Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
j) Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
k) Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
l) Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
m) Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na



UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;

n) Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

o) Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;

p) Conhecer as Redes de Atenção em Saúde - RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contra-referências entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;

q) Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

r) Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;

s) Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

t) Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e

u) Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal de acordo com suas competências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima - TO, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Washington Luiz Vasconcelos
Prefeito Municipal



LEI N.º 495/2019

DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração no exercício de suas atribuições, certifica que esta Lei nº 495 de 13/08/2019
Decreto nº _____ de ____/____/____
Portaria nº _____ de ____/____/____
Outros _____
Foi lido no plenário da Câmara Municipal de Fátima-TO em 13/08/2019.
Fátima-TO - 13/08/2019

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2019, no Município de Fátima - TO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Fátima, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no Município de Fátima - TO, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a:

I - Promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes e devedores em geral, relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria em razão de fatos geradores até 31 de Dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

II - Possibilitar a recuperação dos contribuintes e empresas que estejam devidamente inscritos nos cadastros mobiliários deste Município.

Parágrafo Único - O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - O Programa do REFIS obriga a preservação dos débitos originais atualizados monetariamente.

Art. 3º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no programa, sejam decorrentes de

Rua Porto Alegre, 179 - centro - Fátima - TO
CEP: 77.555-000 - TELEFONE: (63) 3365 1337 fax(63) 3365 1122
www.fatima.to.gov.br
e-mail: fatima.to.gov@gmail.com

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA - TO AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Fátima – To; Mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para Conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO a seguir Caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, TRIBUTARIA, ADMINISTRATIVA E JURÍDICA, CAPTAÇÃO NA ÁREA TRIBUTARIA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E LEVANTAMENTO DE IMPOSTOS E RECEITAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE FÁTIMA-TO; tipo menor preço do item, com abertura das propostas prevista para dia 27 agosto de 2019 as 08:00 horas. Legislação leis nºs 10.520 de 2002 e 8.666/93, Edital e maiores informações encontram-se à disposição junto à Comissão Permanente de Licitação das 07:30 as 11:00 horas de segunda à sexta-feira, através do telefone: (063) 3365.1337.

Carlos Eduardo Barbosa Guimarães
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA - TO AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistencial Social de Fátima – To. Mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para Conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO a seguir Caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 Objetivando Contratação de empresa para a prestação de serviços de cópia/impressão em preto/branco, com o devido fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, em atendimento às demandas da Prefeitura de Fátima – TO, e suas unidades administrativas e Fundo Municipal de Assistência Social; tipo menor preço do item, com abertura das propostas prevista para dia 28 agosto de 2019 as 09:00 horas. Legislação leis nºs 10.520 de 2002 e 8.666/93, Edital e maiores informações encontram-se à disposição junto à Comissão Permanente de Licitação das 07:30 as 11:00 horas de segunda à sexta-feira, através do telefone: (063) 3365.1337.

Carlos Eduardo Barbosa Guimarães
Pregoeiro

CRIADO E INSTITUÍDO PELA LEI Nº 431/2017
PODER EXECUTIVO
PREFEITO: WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Cidadania e Respeito para Todos